

EDITAL Nº77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC nº 603 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 14, torna pública as normas que regem o PROCESSO SELETIVO EAD IFPR 2020 para ingresso nos Cursos Técnicos na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, na modalidade a distância, ofertados para o primeiro semestre do ano de 2020, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR. As inscrições são inteiramente gratuitas e encontram-se abertas das 08h (oito horas) do dia 28 de novembro de 2019 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de janeiro de 2020.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente edital está fundamentado:

I – na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

II – na lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e no decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

III – na lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

IV – na lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na portaria normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino;

V – na lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;

VI – na lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

VII – nos decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002; e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em

processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

VIII – no decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do governo federal;

IX – na resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio;

X – na resolução CEB/CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio;

XI – na súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;

XII – na lei estadual do Paraná nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que torna obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e na instrução normativa conjunta nº 01/2018 da Seed/Sesa, que dispõe sobre instruções para o cumprimento da lei estadual nº 19.534/2018.

XIII – na resolução do Conselho Superior (Consup) do IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o estatuto do IFPR;

XIV – na resolução do Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização didático pedagógica da educação profissional técnica de nível médio e formação inicial e continuada de trabalhadores no âmbito do IFPR; e,

XV – na resolução do Consup/IFPR nº 71, de 20 de Dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) no âmbito do IFPR.

DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2º Os cursos técnicos ofertados neste edital, na modalidade a distância, são caracterizados pela forma de oferta subsequente, oferecida a quem já tenha concluído o ensino médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

§ 1º Na modalidade a distância, os cursos utilizam, como ferramenta principal, o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e contam com os Núcleos de Tecnologia e Educação a Distância (Nutead), localizados nos campi do IFPR, e com as prefeituras parceiras para o desenvolvimento das atividades presenciais.

§ 2º O candidato deve ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais obrigatórios e para o acompanhamento e realização de atividades no AVA.

§ 3º Os encontros presenciais ocorrem, uma vez por semana, de acordo com o calendário acadêmico e locais definidos pelos polos e Nuteads.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos técnicos ofertados por este edital, para o ano de 2020, será realizada mediante processo seletivo, constituído por sorteio público.

Art. 4º A distribuição das vagas nos diversos polos e nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência encontram-se no anexo I e no anexo II deste edital, respectivamente.

Art. 5º O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

§ 1º 60% (sessenta por cento) do total das vagas são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

I – 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.497,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos, de acordo com o anexo II.

II – 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.497,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos, de acordo com o anexo II.

§ 2º 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

§ 3º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

§ 4º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

§ 5º 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à ampla concorrência.

§ 6º Detalhamento das vagas de inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C4: Vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C8: Vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

§ 7º A renda familiar bruta per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Art. 6º Com relação às vagas de que trata o art. 5º, disponibilizadas para o processo seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) são destinadas às políticas de inclusão;

II – a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2010;

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (anexo II - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 7º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11) pessoas que já possuem curso superior. Esses candidatos poderão concorrer às vagas de ampla concorrência.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão gratuitas e realizadas pela internet, na página eletrônica da Diretoria Sistêmica de Educação a Distância (DSEaD) ead.ifpr.edu.br, no período compreendido das 08h (oito horas) do dia 28 de novembro de 2019 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de janeiro de 2020.

§ 1º A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato.

§ 2º A relação provisória dos inscritos no Processo Seletivo EaD IFPR 2020 será publicada na página

eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br) no dia 27 de janeiro de 2020.

§ 3º Os candidatos poderão interpor recurso contra a relação provisória dos inscritos nos dias 28 e 29 de janeiro de 2020, por meio de formulário específico a ser disponibilizado na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

§ 4º A homologação dos inscritos no Processo Seletivo EaD IFPR 2020 será publicada no dia 30 de janeiro de 2020.

Art. 9º No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a modalidade de ampla concorrência ou, se desejar concorrer por uma modalidade de cota de inclusão, responder às perguntas referentes às suas características, para que sejam consideradas na definição da modalidade de concorrência.

Art. 10. Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição.

§ 1º O candidato que desejar concorrer por uma modalidade de cota de inclusão concorrerá somente na cota escolhida.

§ 2º Caso o número total de inscritos homologados por curso e polo, considerando cotistas e ampla concorrência, seja inferior ao número total de vagas ofertadas por turma, todas as inscrições serão direcionadas para ampla concorrência e todos os candidatos serão aprovados e classificados em ordem alfabética.

§ 3º Para o caso especificado no parágrafo anterior, todos os candidatos terão sua vaga assegurada.

§ 4º A turma cujo quantitativo de inscritos for inferior a 25 não será ofertada, dessa forma não havendo sorteio público.

Art. 11. Os candidatos que não possuem acesso à internet poderão se dirigir, no período destinado às inscrições, a um dos endereços relacionados no anexo III, conforme horários indicados.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 12. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, parágrafos 1º e 2º deste edital, para pretos e pardos, serão submetidos a banca de validação da autodeclaração, designada formalmente pelos polos nos quais os candidatos estão inscritos, mediante processo de entrevista, para validar a veracidade da declaração firmada pelos candidatos.

§ 1º Só haverá composição de bancas de validação nos cursos e turmas cujo número de candidatos inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas. Para os cursos e turmas cujo número de inscritos seja inferior, todos os inscritos passam a concorrer por ampla concorrência e têm a vaga assegurada.

§ 2º A convocação dos candidatos para comparecer à entrevista com a banca de validação será realizada por meio de publicação na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br), no dia 05 de fevereiro de 2020.

§ 3º O candidato deverá consultar, na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br), o edital com data, horário e local de sua apresentação para a banca de validação da autodeclaração para as vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data, local ou horário.

§ 4º Caso o candidato não compareça à banca conforme previsto nos parágrafos anteriores, será excluído da cota e concorrerá na categoria de ampla concorrência.

§ 5º A realização das bancas de validação ocorrerá no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020.

§ 6º A banca de validação da autodeclaração será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, procurando manter heterogeneidade de raça/cor e gênero. No caso dos campi do IFPR, será priorizado, na composição da banca, um membro do Neabi.

§ 7º A autodeclaração para reserva de vagas (anexo IV), no caso de candidato preto e pardo, será preenchida pelo candidato e analisada pela banca de validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.

§ 8º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

§ 9º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/banca de validação) do indivíduo preto ou pardo.

§ 10. É de inteira responsabilidade da prefeitura, nos casos em que houver parceria para oferta de cursos, a designação e formação das bancas para validação da autodeclaração, para análise dos recursos, guarda dos documentos e envio da documentação à secretaria acadêmica da DSEaD.

§ 11. A publicação do resultado provisório das bancas de validação ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2020.

§ 12. Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020, por escrito, conforme anexo V, a ser encaminhado à DSEaD, por meio do e-mail ps.ead@ifpr.edu.br.

§ 13. Sobrevindo decisão da banca de validação que não reconheça a condição de preto e pardo, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

§ 14. A publicação da homologação do resultado final das bancas de validação será realizada no dia 27 de fevereiro de 2020.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C2; C3; C5; C6; C7; C10; C11)

Art. 13. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, parágrafos 1º, 3º e 4º deste edital, para indígenas e pessoas com deficiência, serão submetidos a banca de validação, designada formalmente pelos polos nos quais os candidatos estão inscritos, mediante análise de documentos.

§ 1º Só haverá composição de bancas de validação nos cursos e turmas cujo número de candidatos inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas. Para os cursos e turmas cujo número de inscritos seja inferior, todos os inscritos passam a concorrer por ampla concorrência e têm a vaga assegurada.

§ 2º Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência terão o atestado ou laudo médico submetidos à banca de validação, para atestar a condição de deficiente. O atestado médico deverá estar atualizado, ser emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), o qual atestará a espécie, o grau ou o nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). São consideradas pessoas com deficiência (PcD), de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas C1; C3; C5; C7; C11, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano,

acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos; e,

VII - visão monocular: é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo “cegueira legal”.

§ 3º Os candidatos inscritos nas vagas para indígenas terão o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani) e/ou histórico escolar emitido por escola indígena e/ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista submetido(s) à banca de validação, para atestar a condição de indígena.

§ 4º A convocação dos candidatos para entrega da documentação prevista nos parágrafos § 2º e § 3º para as bancas de validação será realizada por meio de publicação na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br), na data de 05 de fevereiro de 2020.

§ 5º O candidato deverá consultar, na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br), o edital com data, horário e local para a entrega dos documentos à banca de validação para as vagas de inclusão destinadas aos indígenas e às pessoas com deficiência, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data, local ou horário.

§ 6º Caso o candidato não compareça à banca conforme previsto nos parágrafos anteriores, será excluído da cota e concorrerá na categoria de ampla concorrência.

§ 7º As bancas de validação receberão e avaliarão os documentos no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020 e emitirão pareceres observando:

I - o critério da CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para comprovação da deficiência; e,

II - o Rani e/ou histórico escolar emitido por escola indígena e/ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista.

§ 8º É de inteira responsabilidade da prefeitura, nos casos em que houver parceria para oferta de cursos, a designação e formação das bancas para validação das vagas de inclusão destinadas aos indígenas e às pessoas com deficiência, para análise dos recursos, guarda dos documentos e envio da documentação à secretaria acadêmica da DSEaD.

§ 9º A Publicação do resultado provisório das bancas de validação ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2020.

§ 10. Da decisão da banca de validação para vagas de inclusão destinadas aos indígenas e às pessoas com deficiência, caberá recurso nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020, por escrito, conforme anexo V, a ser encaminhado à DSEaD, por meio do e-mail ps.ead@ifpr.edu.br.

§ 11. Sobrevindo decisão da banca de validação que não reconheça a condição necessária para vagas de inclusão destinadas aos indígenas e às pessoas com deficiência, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

Art. 14. A publicação da homologação do resultado final das bancas de validação será realizada no dia 27 de fevereiro de 2020.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (R\$ 1.497,00) - C1; C2; C3; C4

Art. 15. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4 serão submetidos a banca de validação, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros e designada formalmente pelos polos nos quais os candidatos estão inscritos, e deverão comprovar, por meio de documentos, sua condição de cotista, conforme descrito abaixo:

I - cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) da declaração ou histórico escolar contendo a informação de que o candidato tenha cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano), ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas;

II - cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação dos originais) dos documentos que comprovem a renda familiar, listados no anexo VI.

§ 1º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos nesta categoria os candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do ensino fundamental em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 2º Na falta de um ou mais documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

§ 3º Só haverá composição de bancas de validação nos cursos e turmas cujo número de candidatos inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas. Para os cursos e turmas cujo número de inscritos seja inferior, todos os inscritos passam a concorrer por ampla concorrência e têm a vaga assegurada.

§ 4º A convocação dos candidatos para entrega da documentação prevista nos itens I e II para as

bancas de validação será realizada por meio de publicação na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br), na data de 05 de fevereiro de 2020.

§ 5º O candidato deverá consultar, na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br), o edital com data, horário e local para a entrega dos documentos à banca de validação, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data, local ou horário.

§ 6º Caso o candidato não compareça à banca conforme previsto nos parágrafos anteriores, será excluído da cota e concorrerá na categoria de ampla concorrência.

§ 7º As bancas de validação receberão e avaliarão os documentos no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020 e emitirão pareceres.

§ 8º É de inteira responsabilidade da prefeitura, nos casos em que houver parceria para oferta de cursos, a designação e formação das bancas de validação para análise dos recursos, guarda dos documentos e envio da documentação à secretaria acadêmica da DSEaD.

§ 9º A publicação do resultado provisório das bancas de validação ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2020.

§ 10. Da decisão da banca de validação destinada às vagas de inclusão, caberá recurso nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020, por escrito, conforme anexo V, a ser encaminhado à DSEaD, por meio do e-mail ps.ead@ifpr.edu.br.

§ 11. Sobrevindo decisão da banca de validação que não reconheça a condição necessária às vagas de inclusão aqui previstas, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

§ 12. A publicação da homologação do resultado final das bancas de validação será realizada no dia 27 de fevereiro de 2020.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGREGOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (R\$ 1.497,00) - C5; C6; C7; C8

Art. 16. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8 serão submetidos a banca de validação, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros e designada formalmente pelos polos nos quais os candidatos estão inscritos, e deverão comprovar, por meio do seguinte documento, sua condição de cotista: cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) da declaração ou histórico escolar contendo a informação de que o candidato tenha cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano), ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas.

§ 1º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos nesta categoria candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do ensino fundamental em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 2º Na falta deste documento, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

§ 3º Só haverá composição de bancas de validação nos cursos e turmas cujo número de candidatos inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas. Para os cursos e turmas cujo número de inscritos seja inferior, todos os inscritos passam a concorrer por ampla concorrência e têm a vaga assegurada.

§ 4º A convocação dos candidatos para entrega da documentação para as bancas de validação será realizada por meio de publicação na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br), na data de 05 de fevereiro de 2020.

§ 5º O candidato deverá consultar, na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br), o edital com data, horário e local para a entrega do documento à banca de validação, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data, local ou horário.

§ 6º Caso o candidato não compareça à banca conforme previsto nos parágrafos anteriores, será excluído da cota e concorrerá na categoria de ampla concorrência.

§ 7º As bancas de validação receberão e avaliarão o documento no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020 e emitirão parecer.

§ 8º É de inteira responsabilidade da prefeitura, nos casos em que houver parceria para oferta de cursos, a designação e formação das bancas de validação para análise dos recursos, guarda dos documentos e envio da documentação à secretaria acadêmica da DSEaD.

§ 9º A publicação do resultado provisório das bancas de validação ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2020.

§ 10. Da decisão da banca de validação destinada às vagas de inclusão, caberá recurso nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020, por escrito, conforme anexo V, a ser encaminhado à DSEaD, por meio do e-mail ps.ead@ifpr.edu.br.

§ 11. Sobrevindo decisão da banca de validação que não reconheça a condição necessária às vagas de inclusão aqui previstas, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

§ 12. A publicação da homologação do resultado final das bancas de validação será realizada no dia 27 de fevereiro de 2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 17. A classificação dos candidatos e a ocupação das vagas da chamada geral será realizada por polo, curso e turma de oferta, observada a ordem de sorteio público e as respectivas cotas.

§ 1º As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas serão disponibilizadas para as demais, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

VAGA	PRIORIDADES DE COTISTAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS - LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	AC
C2	C1	C3	C4	C5	C6	C7	C8	AC
C3	C4	C1	C2	C5	C6	C7	C8	AC
C4	C3	C1	C2	C5	C6	C7	C8	AC

C5	C6	C7	C8	C1	C2	C3	C4	AC
C6	C5	C7	C8	C1	C2	C3	C4	AC
C7	C8	C5	C6	C1	C2	C3	C4	AC
C8	C7	C5	C6	C1	C2	C3	C4	AC

VAGA	PRIORIDADES DE COTISTAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS COTAS DE INCLUSÃO IFPR										
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª
C9	C10	C11	AC	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8
C10	C11	C9	AC	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8
C11	C9	C10	AC	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8

§ 2º Caso o número total de inscritos homologados por curso e polo, considerando cotistas e ampla concorrência, seja inferior ao número total de vagas ofertadas por turma, todas as inscrições serão direcionadas para ampla concorrência e todos os candidatos serão aprovados e classificados em ordem alfabética.

§ 3º Após a homologação do resultado final das bancas de validação, será realizada redistribuição das vagas para as cotas em que não houver número suficiente de inscritos, de acordo com o quadro de prioridades, e divulgada no dia 03 de março de 2020 na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 18. A seleção para ingresso nos cursos técnicos subsequentes, modalidade a distância, será efetivada em uma única etapa, compreendendo a realização de sorteio público, cujo edital será publicado no dia 03 de março de 2020, na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br), contendo a data, local, horário, link de acesso para acompanhar o sorteio e lista de candidatos habilitados.

§ 1º O sorteio público acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de março de 2020, por meio de sistema de sorteio eletrônico desenvolvido para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

§ 2º Havendo problema técnico com o sistema, será utilizada página eletrônica pública de sorteios online (<https://www.sorteios.org/> ou <https://sorteador.com.br/>).

§ 3º Em caso de impedimento para a realização do sorteio de forma eletrônica, ele será realizado por meio de planilha Excel, recurso devidamente descrito em ata assinada pelos presentes.

§ 4º Os sorteios públicos serão organizados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo da DSEaD e acompanhados por servidores do IFPR e por representantes de candidatos presentes.

§ 5º Cada candidato será identificado no sorteio público pelo número de ordem de inscrição. A lista publicada no dia 03 de março de 2020 mencionará a cota, conforme o disposto no art. 5º deste edital, curso e polo para o qual se inscreveu.

§ 6º Os sorteios serão realizados por polo e turmas, considerando o número de vagas disponíveis para cada cota, conforme anexo II, e a redistribuição conforme o art. 17. deste edital.

§ 7º Não haverá sorteio público para as turmas cujo número de inscritos for menor que o número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para ampla concorrência e todos os candidatos serão aprovados e classificados em ordem alfabética.

§ 8º Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para cada curso e turma serão convocados para matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

§ 9º No transcurso do sorteio público, serão lavradas atas, assinadas pelos membros presentes, nas quais constará a classificação dos candidatos sorteados.

§ 10. A transmissão do sorteio será gravada, e o link da gravação poderá ser requerido à DSEaD pelos interessados.

§ 11. Não será realizado sorteio público de vagas para os cursos que não atingirem o mínimo de 25 candidatos, considerando o previsto no art. 10., § 4º deste edital.

§ 12. A divulgação do resultado provisório do sorteio público será realizada no dia 09 de março de 2020, conforme cronograma, na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

DOS RECURSOS

Art. 19. Após a divulgação do resultado do sorteio, os candidatos poderão interpor recurso no período de 10 e 11 de março de 2020, por meio de formulário específico a ser disponibilizado na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

Parágrafo único. Serão desconsiderados questionamentos não redigidos no formulário específico, enviados fora do prazo, indevidamente justificados ou fundamentados e encaminhados de forma diferente do estabelecido.

Art. 20. O recurso será apreciado pela Comissão de Execução do Processo Seletivo da DSEaD, que emitirá parecer. O resultado dos pedidos de recursos será publicado no dia 17 de março de 2020 na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

Art. 21. A Comissão de Execução do Processo Seletivo da DSEaD constitui-se última instância para recurso.

DO RESULTADO

Art. 22. O resultado final do Processo Seletivo EaD IFPR 2020, a chamada geral e o cronograma de matrícula serão divulgados no dia 18 de março de 2020, por meio de listagem nominal, na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

DA MATRÍCULA

Art. 23. A matrícula da chamada geral, para todos os polos e cursos ofertados, será no período de 23 a 27 de março de 2020, conforme cronograma de matrículas.

Art. 24. Para efetivação das matrículas, os candidatos aprovados ou seus responsáveis legais (no caso de candidatos menores de dezoito anos) deverão comparecer nos locais e horários indicados no cronograma

de matrícula.

Parágrafo único. As matrículas poderão ser efetuadas por meio de procuração (anexo VII).

Art. 25. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo EaD IFPR 2020.

Art. 26. A matrícula será válida apenas para a oferta do ano letivo de 2020.

Art. 27. A matrícula será realizada no polo do curso para o qual o candidato foi selecionado, mediante recebimento, análise e aprovação dos seguintes documentos:

I – requerimento de matrícula devidamente preenchido (anexo VIII);

II – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público) da cédula de identidade (RG) ou passaporte ou carteira nacional de habilitação válida. Para os estrangeiros, será exigido o registro nacional de estrangeiro (RNE), dentro da validade, ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

III – uma fotocópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

IV – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público) da certidão de nascimento ou de casamento;

V – uma via impressa da certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer cartório eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br;

VI – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público) do comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VII – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público) do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar do ensino médio ou equivalente;

VIII – um comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água, telefone, contrato de aluguel ou correspondência simples);

IX – uma foto 3x4 colorida recente;

X – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público) da cédula de identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou carteira nacional de habilitação válida;

XI – declaração de vacinação (menores de 18 anos): a declaração de vacinação deverá ser emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

XII – declaração de que não possui escolaridade de nível superior (anexo IX); e,

XIII – no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de equivalência de estudos, conforme deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

Art. 28. O candidato que, no ato da matrícula, mediante justificativa comprovada, não apresentar documento obrigatório, exceto o comprovante de escolaridade, preencherá formulário de documentos faltantes e terá prazo de 15 (quinze) dias para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do(s) documento(s) faltante(s), o candidato não terá sua matrícula efetivada.

Art. 29. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula no primeiro encontro presencial no polo, conforme estipulado pelo polo ofertante, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato em lista de espera, conforme a seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste edital, não cabendo recurso.

Art. 30. As turmas cujo quantitativo de inscritos seja inferior a 25 (vinte e cinco) serão canceladas.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 31. As chamadas complementares serão realizadas por meio de convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sorteio público, a serem divulgadas na página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

Art. 32. A 1ª chamada complementar será publicada no dia 31 de março de 2020, e a matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias 02 e 03 de abril de 2020.

§ 1º Os candidatos convocados pela 1ª chamada complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º O candidato deverá comparecer ao polo portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme art. 27 deste edital.

§ 3º Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada seguindo a tabela de prioridades, conforme art. 17.

Art. 33. Para os polos sem lista de espera, a publicação do edital para o 1º sorteio público das vagas remanescentes bem como o início das inscrições, será no dia 07 de abril de 2020, na página (ead.ifpr.edu.br). A homologação dos inscritos no dia 09 de abril de 2020. O sorteio ocorrerá em 14 de abril de 2020. Para a matrícula, que será no dia 15 de abril de 2020, o candidato deverá comparecer ao polo portando toda a documentação necessária, conforme art. 27 deste edital.

Parágrafo único. No sorteio público, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo EaD IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos de nível médio.

Art. 34. A 2ª chamada complementar será publicada no dia 14 de abril de 2020, e a matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias 16 e 17 de abril de 2020.

§ 1º Os candidatos convocados pela 2ª chamada complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º O candidato deverá comparecer ao polo portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme art. 27 deste edital.

§ 3º Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada seguindo a tabela de prioridades, conforme art. 17.

Art. 35. A 3ª chamada complementar será publicada no dia 22 de abril de 2020, e a matrícula dos

classificados nesta chamada ocorrerá no dia 24 de abril de 2020.

§ 1º Os candidatos convocados pela 3ª chamada complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º O candidato deverá comparecer ao polo portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme art. 27 deste edital.

§ 3º Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada seguindo a tabela de prioridades, conforme art. 17.

Art. 36. Para os polos sem lista de espera, a publicação do edital para o 2º sorteio público das vagas remanescentes, bem como o início das inscrições, será no dia 22 de abril de 2020, na página (ead.ifpr.edu.br). A homologação dos inscritos no dia 24 de abril de 2020. O sorteio ocorrerá em 27 de abril de 2020. Para a matrícula, que será no dia 28 de abril de 2020, o candidato deverá comparecer ao polo portando toda a documentação necessária, conforme art. 27 deste edital.

Parágrafo único. No 2º sorteio público das vagas remanescentes, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo EaD IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos.

DO CRONOGRAMA

Art. 37. O cronograma referente ao Processo Seletivo EaD IFPR 2020 segue a seguinte tabela:

DATAS	PROCEDIMENTOS
28/11/2019 a 23/01/2020 (até às 23h59min)	Inscrições para o Processo Seletivo da EaD do IFPR 2020
27/01/2020	Relação provisória de inscritos
28 e 29/01/2020	Período de recursos contra relação provisória de inscritos
30/01/2020	Publicação da homologação dos inscritos
05/02/2020	Edital de convocação das bancas de validação
10 a 14/02/2020	Período de realização das bancas de validação
18/02/2020	Resultado provisório das bancas de validação
19 e 20/02/2020	Período de recursos do resultado das bancas de validação
27/02/2020	Homologação do resultado final das bancas de validação
03/03/2020	Edital de sorteio público contendo data, local, horário, link de acesso para acompanhar o sorteio e lista de candidatos habilitados de acordo com a redistribuição das vagas por cotas.

04 a 06/03/2020	Realização do sorteio público - online
09/03/2020	Divulgação resultado provisório do sorteio público
10 e 11/03/2020	Período para recurso do resultado do sorteio público
17/03/2020	Resultado dos pedidos de recursos
18/03/2020	Homologação do resultado final do Processo Seletivo EaD IFPR 2020
18/03/2020	Publicação da chamada geral
18/03/2020	Cronograma de matrículas
23 a 27/03/2020	Matrícula chamada geral
31/03/2020	Publicação da 1ª chamada complementar da lista de espera 02 e 03/04/2020 - Realização da matrícula da 1ª chamada complementar (ver seção "DA MATRÍCULA" deste edital)
06/04/2020	Início das aulas dos cursos do 1º semestre de 2020
06/04/2020 a 09/04/2020	Confirmação de matrícula
07/04/2020	Publicação do edital para 1º sorteio público das vagas remanescentes. (Para os polos sem lista de espera) 07 e 08/04/2020 - Período de inscrição 09/04/2020 - Homologação dos inscritos 14/04/2020 - 1º sorteio público das vagas remanescentes 15/04/2020 - Realização da matrícula do 1º sorteio público das vagas remanescentes (ver seção "DA MATRÍCULA" deste edital)
14/04/2020	Publicação da 2ª chamada complementar 16 e 17/04/2020 - Realização da matrícula da 2ª chamada complementar (ver seção "DA MATRÍCULA" deste edital)
22/04/2020	Publicação da 3ª chamada complementar 24/04/2020 - Realização da matrícula da 3ª chamada complementar (ver seção "DA MATRÍCULA" deste edital)
	Publicação do edital para 2º sorteio público das vagas remanescentes. (Para os polos sem lista de espera)

22/04/2020	22 e 23/04/2020 - Período de inscrição 24/04/2020 - Homologação dos inscritos 27/04/2020 - 2º sorteio público das vagas remanescentes 28/04/2020 - Realização da matrícula do 2º sorteio público das vagas remanescentes (ver seção "DA MATRÍCULA" deste edital)
------------	---

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As informações contidas neste edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio da página eletrônica da DSEaD (ead.ifpr.edu.br).

Art. 39. Os documentos relativos ao Processo Seletivo EaD IFPR 2020 fornecidos pelos candidatos, exceto os documentos de matrícula, serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação da homologação do resultado final, sendo descartados em seguida.

Art. 40. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 41. O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo EaD IFPR 2020 ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 42. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste edital.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados em curso cancelado pelo IFPR poderão solicitar matrícula em outro curso, desde que haja vaga existente e que esteja esgotada a lista de espera do curso, conforme editais complementares.

Art. 43. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a DSEaD por meio do e-mail ps.ead@ifpr.edu.br.

Art. 44. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo EaD IFPR 2020 que o candidato venha a solicitar por telefone ou e-mail não se reveste de caráter oficial.

Art. 45. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 46. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo EaD IFPR 2020 ou determinar a nulidade deste edital.

Art. 47. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido antes de fazer a inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 48. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo da DSEaD.

Curitiba, 26 de novembro de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor Pro tempore**, em 27/11/2019, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0550591** e o código CRC **139815C0**.

ANEXO I

CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR POLO**EDITAL IFPR Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

MUNICÍPIO	ADMINISTRAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LOGÍSTICA	MEIO AMBIENTE	TOTAL
Anahy	-	-	25	-	25
Andirá	40	40	40	40	160
Antonina	40	40	40	40	160
Apucarana	40	40	40	40	160
Arapongas	30	30	30	30	120
Arapoti	40	-	40	-	80
Araucária	80	40	80	40	240
Boa Ventura de São Roque	-	25	-	25	50
Bom Sucesso	40	40	40	40	160
Cafeara	40	-	40	40	120
Califórnia	40	30	25	25	120

Campo Largo - Campus IFPR	-	40	40	40	120
Cândido de Abreu	40	-	-	40	80
Capanema - Campus IFPR	40	-	40	40	120
Castro (Campus Jaguariaíva)	40	40	40	40	160
Centenario do Sul	30	30	30	30	120
Cerro Azul	40	-	40	40	120
Colombo - Campus IFPR	40	40	40	40	160
Colombo (município)	30	30	30	30	120
Corbélia	40	40	40	40	160
Coronel Domingos Soares	40	-	-	-	40
Cruzeiro do Oeste	40	-	-	40	80
Curitiba - Campus IFPR	40	40	40	40	160
Curiúva	25	25	25	25	100
Doutor Ulysses	25	25	25	25	100
Esperança Nova	30	-	-	-	30
Faxinal	-	-	-	30	30
Franciso Alves	35	-	-	-	35
Francisco Beltrão	40	40	40	40	160
Foz do Iguaçu-					

Campus IFPR	40	-	-	40	80
Goioxim	-	-	-	40	40
Guaira	-	-	40	40	80
Icaraíma	-	25	-	25	50
Irati - Campus IFPR	40	40	-	-	80
Ivaiporã	25	25	25	25	100
Jaguapitã	25	25	25	25	100
Jaguariaíva - Campus IFPR	40	-	40	40	120
Lunardeli	40	40	-	-	80
Lupionópolis	35	-	35	35	105
Mangueirinha	-	-	40	40	80
Marechal Cândido Rondon	40	40	40	40	160
Marilândia do Sul	40	40	40	40	160
Marumbi	25	-	-	-	25
Matelândia	-	25	-	25	50
Mercedes	40	-	-	-	40
Miraselva	40	40	40	40	160
Missal	40	-	-	-	40
Nova Fátima	40	40	40	40	160
Nova Olímpia	-	-	40	-	40
Nova Tebas	30	-	30	30	90
Palmas - Campus	-	25	-	25	50

IFPR					
Palmeira	40	-	40	40	120
Palotina	30	30	30	30	120
Paraíso do Norte	40	40	40	40	160
Paranaguá (Município)	-	25	25	25	75
Pato Bragado	25	25	25	25	100
Piên	30	-	30	-	60
Planaltina do Paraná	35	-	30	35	100
Planalto	40	-	40	40	120
Pontal do Paraná	100	-	50	50	200
Porecatu	40	40	40	40	160
Porto Amazonas	-	-	40	-	40
Quatro Pontes	-	40	40	40	120
Rancho Alegre	25	-	-	25	50
Reserva	40	-	-	-	40
Ribeirão do Pinhal	-	25	-	-	25
Rolândia	40	40	40	40	160
Santa Helena	-	40	40	-	80
Santo Antônio do Caiuá	30	30	30	30	120
São João do Ivaí	40	40	40	40	160
São João do Triunfo	40	-	25	-	65

São Pedro do Ivaí	25	30	25	25	105
Sapopema	25	25	-	40	90
Siqueira Campos	30	30	30	-	90
Tapejara	40	40	40	40	160
Tibagi	40	40	40	40	160
Três Barras do Paraná	25	25	25	25	100
Tuneiras do Oeste	40	40	40	40	160
Virmond	30	-	-	-	30
Total	2355	1605	2070	2120	8150

ANEXO II

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL IFPR Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO													
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA													
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC	
	COTAS DE INCLUSÃO												
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)				(20%) Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	Pessoas com deficiência (PcD)		
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPiPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPiPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos					
25	1	2	2	3	1	2	1	3	2	1	2	5	
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	1	2	6	
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	1	2	7	
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8	
50	2	4	3	6	2	4	3	6	5	2	3	10	
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16	
100	4	6	5	15	4	6	5	15	10	5	5	20	

Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C4: Vagas reservadas para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C8: Vagas reservadas para candidatos com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o ensino fundamental;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

ANEXO III

EDITAL IFPR Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

LISTA DE ENDEREÇOS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Anahy	Avenida Paraná, 570	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Andirá	Rua Sergipe, 995 - Jardim do Lago	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Antonina	Av. Conde Matrazzo, 758 - Penha	Segunda: 13h30 às 17h30 – 19h às 21h

Apucarana	Polo UAB - Praça Rui Barbosa, 12 - Centro	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Arapongas	Rua Surucuá Açú, 321 - Vila Araponguinh	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Arapoti	Rua Leonidas Paes de Almeida, s/n - Jardim Aratinga	Segunda a Sexta: 19h às 21h30
Araucária	Rodovia do Xisto BR 476, 5818	Segunda a Sexta: 7h30 às 12h - 13h às 16h30
Boa Ventura de São Roque	Secretaria de Educação Avenida Dalzotto S/N -Centro	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Bom Sucesso	Av. Coronel Gabriel Jorge Franco, 58	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Cafeara	Rua Silvio Piccinini, s/n - Centro	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Califórnia	Biblioteca Cidadã Mauro Pazini - Rua Miriam Marçal, 301	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Campo Largo - Campus IFPR	Campus Campo Largo - Rua Engenheiro Tourinho, 829 - Vila Solene - 83607-140 Campo Largo - PR	Segunda a sexta, das 14h às 17h
Cândido de Abreu	Avenida Paraná, 13 - Centro	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Capanema - Campus IFPR	Rua Cariris, 750, Santa Bárbara	Segunda a sexta, das 14h às 17h
Castro (Campus Jagurariaíva)	Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello - R. Dom Pedro II, 1360	Segunda a Sexta: 8h00 as 11h00 - 13h00 as 17h00
Centenario do Sul	Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Cerro Azul	Centro Comunitário Bernardo Von Muller Berneck Rua Deputado Anibal Curi, 628	Segunda a Sexta: 13h às 17h - 18h30 às 22h
Colombo - Campus IFPR	Rua Antônio Chemim, nº 28, Bairro São Gabriel	Segunda a sexta, das 14h às 17h

Colombo (município)	Rua Dorval Ceccon, 664	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Corbélia	Rua Amor Perfeito, 1624	Segunda a Sexta: 8h às 12h - 13h às 17h
Coronel Domingos Soares	Av. Araucária, 3120 - Centro	Segunda a Sexta: 8h30 às 11h30 - 13h30 às 17h30
Cruzeiro do Oeste	Av. Palmas, 220 - Atrás do Detran	Segunda a Sexta: 13h às 16h30 -18h às 22h
Curitiba - Campus IFPR	EaD - Av. Sen. Salgado Filho, 1200 - Guabirota	Segundas e Quintas 13h às 18h Terças: 10h às 12h - 13h às 18h Quartas e Sextas 13h às 18h 18h30 às 20h30
Curiúva	Rua Sete de Setembro, s/n	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Doutor Ulysses	Biblioteca Municipal - Varzeão	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Esperança Nova	Av. Juvenal Silva Braga nº 180	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Faxinal	Av. Eugênio Bastiani, 984	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 22h
Francisco Alves	Biblioteca Cidadã Walter Wargas Gonçalves - Av. Padre José Stefanello	Terça e Quarta: 8h às 11h 13h30 às 16h30
	E.M. Prof. Julio Levino Rodrigues - Rua Irmãos Villas Boas, 1851	Quinta e Sexta: 18h às 21h
Francisco Beltrão	Rua São Miguel, 550	Quarta a Sexta: 19h às 21h
Foz do Iguaçu - Campus IFPR	Avenida Araucária, 780, Vila A	Segunda a sexta, das 14h às 17h
Goioxim	Rua Mato Grosso, nº 101 - centro	Segunda a Sexta: 13h às 17h

Guaíra	Rua Juscelino Lubitschek, 210 - Jd. Zebalos	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Icaraíma	Biblioteca Cidadã - Av. Licério Soares, 665	Segunda a Sexta: 8h30 às 11h - 13h30 às 16h30
Irati - Campus IFPR	Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde	Segunda a sexta, das 14h às 17h
Ivaiporã	Praça Milton Piloto, 385 - Centro	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Jaguapita	Rua Plácido de Castro, 380	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Jaguariaíva - Campus IFPR	Rodovia PR151, Km 213,7	Segunda a sexta, das 14h às 17h
Lunardeli	Av. Duque de Caxias, 395 - Centro	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Lupionópolis	Secretaria Mun. de Educação e Cultura -Rua São Paulo 362	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Mangueirinha	Av. Saldanha Marinho, 85	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Marechal Cândido Rondon	Rua Sergipe, 625 - Centro	Segunda a Sexta: 8h às 17h
Marilândia do Sul	Biblioteca Cidadã Avenida dos Missionários, 471 - Centro	Segunda a Sexta: 8h30 às 11h30 - 13h30 às 16h30
Marumbi	Rua Ver. João Fuzetti, 800	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Matelândia	Rua Pedro Alvares Cabral, 372 - Centro	Segunda a Sexta: 7h45 às 11h45- 13h15 às 17h15
Mercedes	Rua Dr. Oswaldo Cruz, 855 - Centro	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Miraselva	Rua Sao Paulo, 11 - Centro	Segunda a Quinta: 19h às 21h
Missal	Rua Dom Pedro I, 511- Centro	Segunda a Sexta: 7h30 às 11h30 -

		13h30 às 17h30
Nova Fátima	Secretaria Municipal de Educação Av. Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 265	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 16h
Nova Olimpia	Rua Minas Gerais, 37	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Nova Tebas	Rua Alexandre Magno, 783 - Centro	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Palmas - Campus IFPR	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT 280 - Trevo da Codapar	Segunda a sexta, das 14h às 17h
Palmeira	Rua Cel Pedro Ferreira, 223 Centro	Segunda a Sexta: 13h às 22h
Palotina	Biblioteca Pública Municipal "Castro Alves" Rua Ipiranga, 720 - Centro	Segunda a Sexta: 07h30 às 11h30 - 13h30 às 17h30
Paraíso do Norte	Rua Catulo da Paixão Cearense, 373 - Centro	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Paranaguá (Município)	CEU das Artes Paranaguá – Rua dos Jatobás, s/n- Jardim Iguazu	Segunda a Sexta: 13h às 17h
Pato Bragado	Rua Paranaguá, 891 - Centro	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Piên	Prédio da Prefeitura - Rua Amazonas, 373 - Centro	Segunda a Sexta: 8h30 às 11h30 - 13h30 às 16h30
Planaltina do Paraná	Rua Vereador José Romagna, 227	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Planalto	IFPR - Campus Capanema Rua Cariris nº 750 - Bairro Santa Bárbara	Segunda a Sexta: 8h às 20h
Pontal do Paraná	Av. Espanha, s/n - Atami	Segunda e Quarta: 14h às 22h Terça e Quinta: 18h às 22h Sexta: 8h às 16h
Porecatu	Rua Urbano Lunardeli, 875 - Centro	Terça e quarta: 19h às 21h30
Porto Amazonas	Rua Conrado Jeremias Shühli, 67 - Centro	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h

Quatro Pontes	Rua Cruz Alta, 550 - Centro	Quarta a Sexta: 19h às 22h
Rancho Alegre	Rua Guanabara, 52	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Reserva	Polo UAB - Rua Polônia, 770 - Centro	Segunda a Sexta: 9h às 11h30 - 13h30 às 17h - 18h às 21h
Ribeirão do Pinhal	Rua Paraná, 986 - Centro	Segunda a Sexta: 8h30 às 11h - 13h às 15h30
Rolândia	Av. Salgado Filho, 455	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Santa Helena	Rua Goiás, 812	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Santo Antônio do Caiuá	Av. São João - Centro	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
São João do Ivaí	Rua Geraldo Coutinho de Castro, 12	Segunda a Quinta: 8h às 11h - 19h às 22h
São João do Triunfo	Rua Prefeito Pedro Furtado Neves, 861 - Ladeira	Segunda a Sexta: 7h às 11h - 12h30 às 16h30
São Pedro do Ivaí	Departamento de Educação – Av. Cícero de Moraes, Praça da Bíblia número 18	Segunda a Sexta: 8h às 12h - 13h às 17h
Sapopema	Av. Nilson Batista Ribas S/N	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Siqueira Campos	Antigo Forum Rua Paraná, 2095-Centro	Segunda a Sexta: 8h às 12h - 13h às 17h - 19h às 22h
Tapejara	Rua Luiz Cuarelli, 271 - Centro	Segunda a Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h
Tibagi	Biblioteca Pública - Praça Edmundo Mercer	Segunda a Sexta: 8h às 12h - 13h às 17h
Três Barras do Paraná	Secretaria de Educação - Av. Paraná, 520	Segunda a Sexta: 8h às 12h - 13h às 17h
Tuneiras do Oeste	Rua Espírito Santo, 404	Segunda, Terça e Quinta 8h às 11h Sexta: 8h às 11h - 13h às 17h

Virmond

Secretaria Municipal de Educação - Rua
Duque de Caxias, 726Segunda-feira a sexta-feira, 7h30
às 11h30 - 13h às 17h

ANEXO IV

EDITAL IFPR Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

Eu, _____,

CPF nº _____, portador do RG nº

_____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL IFPR Nº XX/2019 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais."

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do estudante_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO V

EDITAL IFPR Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**FORMULÁRIO DE RECURSO DA BANCA DE VALIDAÇÃO DE VAGAS DE INCLUSÃO**

Eu, _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, solicito reavaliação do
indeferimento da banca de validação de vagas de inclusão para:

() Preto/Pardo () Indígena () Pessoa com deficiência

tendo como base os motivos descritos
abaixo: _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal

Assinatura do estudante

RESULTADO RECURSO

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

_____/_____/_____.

Assinatura Presidente Banca

ANEXO VI

EDITAL IFPR Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL:

* Para solicitação de isenção da taxa de inscrição através da lei nº 12.799/2013 (desde que não possuam inscrição no CadÚnico) e;

* Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salário mínimo (C1; C2; C3; C4).

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

- a) Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (MODELO I deste anexo);
- b) Uma fotocópia simples da certidão de nascimento ou da cédula de identidade (RG) ou passaporte ou carteira nacional de habilitação válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;
- c) Fotocópia do CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de residência;
- e) Fotocópia da CTPS para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;
- f) Fotocópia da última declaração de imposto de renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
- g) Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) em caso de desemprego recente, apresentar rescisão de contrato e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego; e/ou
- b) preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, (MODELO II deste anexo)

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico):

- a) fotocópia dos contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2019).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- a) fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2019).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses de agosto, setembro e outubro de 2019 referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- b) fotocópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses

anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2019), compatíveis com a renda declarada; e

c) declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal. (ver MODELO III deste anexo)

5. EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

a) fotocópia dos pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2019); e

b) fotocópia da declaração completa de imposto de renda de pessoa jurídica – DIPJ; ou

c) fotocópia da declaração completa de informações socioeconômicas e fiscais (DEFIS - Simples Nacional) para microempresários e empresários de pequeno porte; ou

d) fotocópia da declaração anual completa do Simei para microempreendedores individuais;

e) declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como empresário/microempreendedor e a renda mensal. (ver MODELO III deste anexo)

6. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:

(atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho)

a) declaração de próprio punho, relatando a renda mensal proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal. (ver MODELO III deste anexo)

7. ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, maiores de 18 anos:

a) fotocópia do contrato de estágio/aprendiz; ou

b) fotocópia do termo de compromisso de estágio/aprendiz.

8. BOLSISTAS, maiores de 18 anos:

a) fotocópia do contrato de bolsa; ou

b) fotocópia do termo de compromisso de bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a) fotocópia do(s) contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2019); ou

b) declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2019).

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

a) decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago; ou

b) extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2019) constando o valor recebido; ou

c) declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão, relatando o beneficiário e o valor mensal pago.

11. ATIVIDADE RURAL:

a) declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente e informações detalhadas atividade desenvolvida; ou

b) declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente, e informações detalhadas atividade desenvolvida. Anexando as notas fiscais de vendas de produtos dos meses agosto, setembro e outubro de 2019; (ver MODELO III deste anexo)

c) declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ, quando houver;

d) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

MODELO I - ANEXO VI

EDITAL IFPR Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

NOME	PARENTESCO	IDADE	RG	CPF	RENDA MENSAL BRUTA (OBRIGATÓRIO A MAIORES DE 18 ANOS)

_____ de _____ de _____

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal
(Caso o candidato seja menor de idade)

MODELO II - ANEXO VI

EDITAL IFPR Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MODELO III - ANEXO VI

EDITAL IFPR Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

trabalhador informal

trabalhador autônomo/liberal

atividade rural

Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura do/a declarante

ANEXO VII

EDITAL IFPR Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**PROCURAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO****PROCESSO SELETIVO EAD IFPR 2020**

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av

nomeio e constituo meu (minha) procurador(a)
_____, estado civil
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av

para REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a) _____
_____, RG nº _____, classificado no Processo
Seletivo EaD IFPR 2020.

_____, de _____ de _____

Assinatura da(o) outorgante

Assinatura da(o) outorgada(o)

*necessária a apresentação de cópia de RG da(o) outorgante e da(o) outorgada(o) autenticados ou acompanhados do original para ser atestada por servidor(a).

ANEXO VIII

EDITAL IFPR Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

CURSO

:

Técnico Subsequente, modalidade a distância.

CAMPUS/POLO: _____

PERÍODO DE INGRESSO: 2020 SEMESTRE: _____ TURNO: _____

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____ (Ver Código Quadro Abaixo)

<p>C1 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.</p> <p>C2 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.</p> <p>C3 - Candidatos com deficiência (PcD) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.</p> <p>C4 - Candidatos com renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.</p>	<p>C5 - Candidatos pretos, pardos ou indígenas, com deficiência (PPIPcD). Egressos de escola pública.</p> <p>C6 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI). Egressos de escola pública.</p> <p>C7 Candidatos com deficiência (PcD). Egressos de escola pública.</p> <p>C8 - Candidatos egressos de escola pública.</p> <p>C9 - Candidatos pretos ou pardos (PP);</p> <p>C10 - Candidatos indígenas (I);</p> <p>C11 - Candidatos com deficiência (PcD);</p> <p>Ampla Concorrência (AC)</p>
--	---

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____

RG _____ ORG./UF: _____ CPF _____

TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

TELEFONE RECADO: _____ EMAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) estudante

Assinatura da(o) responsável legal

MATRÍCULA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

 DEFERIDO DEFERIDO COM PENDÊNCIAS INDEFERIDO

Analisado por: _____

Assinatura e Carimbo

Data: ____/____/____

COMPROVANTE DE MATRÍCULA - 20__ (Para Uso da Secretaria Acadêmica/IFPR)

Curso: _____

Turno: M T N Início das Aulas Data: ____/____/____ 1º Sem. 2º Sem.Documentos Pendentes: SIM NÃO

Se Sim, Matrícula Condicionada, Regularização até ____/____/20__

- Cópia da Cédula de Identidade, ou, para estrangeiros, RNE ou protocolo de solicitação do RNE;
- Cópia de documento contendo o número do CPF;
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas);
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Foto colorida 3x4;
- declaração de vacinação (menores de 18 anos);
- declaração de que não possui escolaridade de nível superior;
- declaração de Equivalência de Estudos (documentos expedidos por instituições de ensino do exterior);
- documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai. (documentos expedidos por instituições de ensino do exterior).

Assinatura e Carimbo

ANEXO IX

EDITAL IFPR Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei,
que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

Referência: Processo nº 23411.011114/2019-67

SEI nº 0550591

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | REITORIA-REITORIA
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil